

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Art. 22 da Lei 13.019/2014 – MROSC

1 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

RAZÃO SOCIAL			CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DE ALTO BANANEIRAS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - AAMABVNI			54.569.742/0001-61
DATA CRIAÇÃO	TELEFONE 1	TELEFONE 2	E-MAIL
18/03/2024	(28) 999153618		AAMABVNI@GMAIL.COM
LOGRADOURO		Nº	BAIRRO
ESTRADA DE ALTO BANANEIRAS, LOJA 01, ZONA RURAL		S/N	ALTO BANANEIRAS
CIDADE			UF CEP
VENDA NOVA DO IMIGRANTE			ES 29375000

2 REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, conforme art. 22, inciso I da Lei 13.019/2014.

2.1 REALIDADE

A Associação de Agricultores e Moradores de Alto Bananeiras de Venda Nova do Imigrante - AAMABVNI, constituída em 21 de fevereiro de 2024, sob a forma de associação, tem personalidade jurídica, sem fins lucrativos, localizada no endereço Estrada Alto Bananeiras, Zona Rural, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo. Esta associação tem por objetivo fomentar o associativismo, como forma de promover o desenvolvimento socioeconômico e sustentável dos seus associados e da comunidade de Alto Bananeiras, através da prática de atividades relacionadas à agricultura, ao turismo, ao artesanato, a agroindustrialização, a aquicultura, a agropecuária e as atividades culturais, bem como promover a integração social, cultural e econômicas dos moradores de Alto Bananeiras, buscando colaborar com o Poder Público em todos os assuntos de interesse direto e indireto da comunidade de Alto Bananeiras.

Dentre as finalidades e objetivos desta associação, engloba-se também promover, supervisionar e coordenar a Festa do Socol como atividade tradicional e cultural da comunidade de Alto Bananeiras, e também como evento de expressão da culinária artesanal tradicional das gerações de imigrantes de origem Italiana que se estabeleceram no município de Venda Nova do imigrante – ES; A Festa do Socol é um evento tradicional do município, consolidado no calendário cultural local, com relevante papel na valorização da cultura, da gastronomia típica e no fortalecimento do turismo e da economia criativa. Sua realização envolve a mobilização da comunidade, produtores locais, entidades e voluntários, promovendo integração social e preservação das tradições.

A realidade que fundamenta a presente parceria está na necessidade de garantir a continuidade, organização e sustentabilidade do evento, diante dos custos operacionais indispensáveis à sua manutenção. Os recursos da parceria serão destinados ao custeio de serviços essenciais, tais como serviços gráficos, serviços de contabilidade, serviços elétricos e prestação de serviços artísticos (shows), os quais possuem nexo direto com as atividades planejadas e com as metas de realização do evento.

A execução adequada desses serviços assegura a qualidade, a segurança e o alcance do evento, possibilitando que os resultados financeiros obtidos sejam revertidos para a manutenção das atividades comunitárias e para o apoio a duas instituições de reconhecida relevância social no município, reforçando o caráter público, social e solidário da iniciativa, em consonância com o disposto no art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

2.2 OBJETO

O objeto da presente parceria com a AAMABVNI, associação em que a qual, promove, supervisiona e coordena a Festa do Socol, consiste no custeio parcial de serviços necessários à realização e manutenção da 24ª Festa do Socol, evento tradicional de relevante interesse cultural, social e turístico do município, garantindo sua adequada execução, organização e continuidade.

A parceria tem como finalidade viabilizar a contratação de serviços gráficos, serviços de contabilidade, serviços elétricos, serviço de infraestrutura, serviço audiovisual e prestação de serviços artísticos (shows), indispensáveis para o pleno desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Ação, assegurando qualidade, segurança e eficiência na realização do evento.

Por meio desta parceria, busca-se fortalecer a participação comunitária, preservar as tradições locais e possibilitar que os resultados financeiros gerados pelo evento sejam revertidos para a manutenção das ações comunitárias e para o apoio a duas instituições de reconhecida relevância social no município, atendendo ao interesse público e aos princípios estabelecidos na Lei nº 13.019/2014.

2.3 NEXO ENTRE O OBJETO E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS

O objeto da presente parceria guarda nexo direto e indissociável com as atividades, projetos e metas estabelecidas no Plano de Ação da Festa do Socol, uma vez que os serviços a serem custeados constituem elementos essenciais para a realização, manutenção e continuidade do evento. Evento este, o qual é gerenciado pela Associação de Agricultores e Moradores de Alto Bananeiras de Venda Nova do Imigrante, sendo assim, alguns desses serviços são imprescindíveis.

Os serviços gráficos viabilizam a divulgação institucional, a orientação do público e a identidade visual do evento, contribuindo para o alcance da meta de ampliar a participação popular e fortalecer a visibilidade cultural e turística. Os serviços de contabilidade asseguram a correta gestão dos recursos, a transparência e a adequada prestação de contas, atendendo às exigências legais e à meta de execução financeira responsável.

Os serviços elétricos, de infraestrutura e os serviços audiovisuais são indispensáveis para garantir segurança, funcionalidade dos espaços, qualidade técnica das apresentações e adequada estrutura para expositores e público, estando diretamente vinculados às metas de organização, segurança e qualidade do evento. Já a prestação de serviços artísticos (shows) compõe a programação cultural, contribuindo para o cumprimento da meta de valorização das tradições locais, promoção cultural e atração de público.

Dessa forma, o custeio dos referidos serviços possibilita o pleno desenvolvimento das atividades previstas, assegurando que os resultados do evento sejam alcançados, inclusive no que se refere à geração de recursos destinados à manutenção das ações comunitárias e ao apoio a instituições sociais do município, evidenciando o atendimento ao interesse público e a consonância com os objetivos da parceria.

3ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS		
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, conforme art. 22, inciso II da Lei 13.019/2014.		
ATIVIDADE OU PROJETO		META
1	Promoção de turismo local	Movimentação do turismo local, através do envolvimento dos participantes.
2	Contratação de shows	Atender ao público do evento
3	Serviço de Infraestrutura	Locação de infraestrutura para atender o evento
4	Divulgação do Evento	Serviço gráfico e audiovisual essencial para a divulgação do evento com propagandas, cartazes, mídia social, outdoor, filmagens, radiocomunicação.
5	Serviço Elétrico	Serviço para atender as demandas elétricas do evento
6	Serviço Contábil	Organização dos recursos ao longo do ano pela Associação
4FORMA DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTOS DE METAS		
Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, conforme art. 22, inciso III da Lei 13.019/2014.		
ATIVIDADE OU PROJETO	FORMA DE EXECUÇÃO	FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS
1	Contratação de shows	Contratação com data marcada, cartaz e nota fiscal
2	Serviço de Infraestrutura	Contratação de infraestrutura e nota fiscal
3	Divulgação do Evento	Contratação de serviço gráfico e nota fiscal. Serviço de audiovisual com contrato
4	Serviço Elétrico	Contratação de serviço elétrico em geral da festa com nota fiscal
5	Serviço Contábil	Nota fiscal do serviço
5CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS		
Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, conforme art. 22, inciso IV da Lei 13.019/2014.		
ATIVIDADE OU PROJETO	CRITÉRIOS PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DAS METAS DEFINIDAS	
1	Nota fiscal	
2	Cartazes e fotos do evento	
3	Extrato bancário	
4	Prestação de contas	
6RECEITAS E DESPESAS		
Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, conforme art. 22, inciso II-A da Lei 13.019/2014		

6.1	RECEITAS	
	Repasse da Prefeitura M. de Venda Nova do Imigrante/ES.	R\$ 30.000,00
	Contrapartida da OSC	R\$

	Total	R\$ 30.000,00
--	-------	---------------

6.2	DESPESAS	
01	Contratação de show: - Os Bredes - Douglas e Tiago	R\$ 4.000,00
02	Serviço gráfico e audiovisual	R\$ 12.160,00
03	Serviço Contábil	R\$ 5.000,00
04	Serviço de Infraestrutura	R\$ 6.700,00
05	Serviço Elétrico	R\$ 2.140,00

	Total	R\$
--	-------	-----

7 INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A execução do Plano de Trabalho terá início e término definido no instrumento da parceria, sendo sugerido datas próximas as informadas a seguir

Data de Início	Data de Término
01/03/2026	30/05/2026

8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro/2025	R\$	Julho/2025	R\$
Fevereiro/2025	R\$	Agosto/2025	R\$
Março/2025	R\$ 30.000,00	Setembro/2025	R\$
Abril/2025	R\$	Outubro/2025	R\$
Maio/2025	R\$	Novembro/2025	R\$
Junho/2025	R\$	Dezembro/2025	R\$

9 DATA E ASSINATURA

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro que todos os documentos e declarações exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 4.152/2022, estão em anexo a este Plano de Trabalho.

Venda Nova do Imigrante/ES 04 de Fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente

JOSE MARIO ZAGATO

Data: 05/02/2026 10:03:47-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ MÁRIO ZAGATO